

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3235/73

PARECER CEE Nº 3191/73

Aprovada por Deliberação de 21/12/73

INTERESSADO - Alide Van Halsema
ASSUNTO - Equivalência de Estudos
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação
RELATOR - Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva

HISTÓRICO:

Alide Van Halsema, FILHA DE Willem Hendrik Van Halsema, nascida em Vitmarsun, Holanda, a 4 de dezembro de 1959, residente nesta Capital, solicita obter a equivalência de estudos realizados em escolas de países estrangeiros, a nível da 7ª série do 1º grau. A interessada frequentou 6 séries do Curso Primário no Colégio Temperley, de Buenos Aires, Argentina, e a seguir realizou um ano de estudos na Escola Católica Comunal de Zwolle, na Holanda. Atualmente frequenta a 7ª série do 1º grau na Escola Suiço-Brasileira de São Paulo.

APRECIÇÃO:

O currículo seguido pela aluna nos estudos realizados na Argentina e na Holanda podem ser considerados equivalentes aos da 6ª série do 1º grau do sistema brasileiro. A 7ª série por ela seguida na Escola Suiço-Brasileira, no ano letivo de 1973, já esta ajustada as normas do sistema brasileiro de ensino, não sendo necessário, portanto, reconhecer a equivalência de estudos nessa série, mas sim convalidar os respectivos atos escolares. O pedido encontra apoio na legislação em vigor (art.100 da lei nº4024/61), estando o processo instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE 19/65.

CONCLUSÃO:

Favorável ao reconhecimento de estudo realizados em escolas de países estrangeiros por Alide Van Halsema, a nível da 6ª série do 1º grau. Convalidam-se os atos escolares praticados no ano letivo de 1973, referentes a 7ª série do 1º grau. Autoriza-se a matricula da estudante na 8ª série no ano letivo de 1974, ficando sujeita a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

É o nosso parecer s.m.j.

São Paulo, em 17 de dezembro de 1973

a) Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso da competência deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do VOTO do Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva.

Presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Isabel Sofia de Siqueira, João Baptista Salles da Silva e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 1973

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente